

LEI Nº 4.065, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL, e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada a celebrar convênio com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL, para execução do plano de trabalho anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei no corrente exercício, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

02 – EXECUTIVO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0012 2.104 000 - Projeto de Iniciação Instrumental e Musical
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições
Ficha 1594 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 29.000,00

Art. 3º - A abertura do presente crédito correrá por conta da transferência da seguinte dotação orçamentária :

02 – EXECUTIVO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12 361 0023 2.104 000 - Projeto de Iniciação Instrumental e Musical
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições
Ficha 552 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais Vinc.....R\$ 29.000,00

Art. 4º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 46, 15/07/2011 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de outubro de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

